



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de junho de 2023

I

Série

Número 102

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 572/2023

Atribui à Força Aérea Portuguesa a insígnia autonómica de bons serviços, constituída por cordão.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 377/2023

Autoriza a distribuição encargos orçamentais relativos ao concurso público de conceção do espetáculo de fogo-de-artifício para as festas de passagem do ano 2023/2024, na Região Autónoma da Madeira, no montante total de 1.100.000,00 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 572/2023****Sumário:**

Atribui à Força Aérea Portuguesa a insígnia autonómica de bons serviços, constituída por cordão.

Texto:

Resolução n.º 572/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem registado, na última década, diversos tipos de catástrofes com prejuízo para a população em termos de vidas humanas e dos seus bens;

Considerando que a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil tem como missão e tutela as áreas da Saúde e da Proteção Civil,

Considerando que a proteção e o socorro das populações e dos seus bens é uma preocupação crescente desta Secretaria Regional nas vertentes preventiva e operacional;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira atravessou períodos conturbados ao longo dos últimos anos, particularmente devido à pandemia de COVID-19 que assolou o arquipélago;

Considerando que a Força Aérea Portuguesa tem vindo a prestar serviços meritórios na Região Autónoma da Madeira, através de diversas ações de socorro, designadamente no transporte de doentes da ilha do Porto Santo para a Região Autónoma da Madeira, prestando um contributo inestimável no sentido de proteger e garantir a incolumidade física dos cidadãos em situações de catástrofe ou emergência médica;

Considerando que os préstimos da Força Aérea Portuguesa se revelaram absolutamente essenciais durante o período pandémico, com denodo e prontidão na resposta a todas as solicitações de que foi incumbida, merecendo particular destaque o contributo imprescindível no transporte de vacinas contra a COVID-19 e de equipas de vacinação da ilha da Madeira para a ilha do Porto Santo, o que se revestiu de inmensurável importância na prevenção da disseminação de um vírus que transformou a face do planeta;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/M, de 10 de abril, estabelece o regime jurídico das insígnias honoríficas madeirenses a atribuir pelo Governo Regional, nomeadamente a insígnia autonómica de bons serviços, que é concedida para distinguir ato ou serviços meritórios praticados por cidadãos portugueses ou estrangeiros no exercício de quaisquer funções públicas ou privadas;

Considerando que o processo de agraciamento e a estrutura material das insígnias autonómicas de valor, distinção e de bons serviços, estão definidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M; de 12 de abril.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2023, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de agosto, na redação atual, conjugado com o artigo 3.º e alínea a) do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de abril, resolve:

Atribuir à Força Aérea Portuguesa a insígnia autonómica de bons serviços, constituída por cordão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 377/2023**

de 1 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição encargos orçamentais relativos ao concurso público de conceção do espetáculo de fogo-de-artifício para as festas de passagem do ano 2023/2024, na Região Autónoma da Madeira, no montante total de 1.100.000,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao concurso público de conceção do espetáculo de fogo-de-artifício para as festas de passagem do ano 2023/2024, na Região Autónoma da Madeira, no montante total de 1.100.000,00 EUR (um milhão e cem mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

Ano de 2023..... € 55.000,00;
Ano de 2024..... € 1.045.000,00.

- 2.º Relativamente ao ano de 2023, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.02.01.03.AS.00, Projeto 50414, Fundos 4381000125 e

4381000126, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 3.º O encargo para o ano de 2024, será inscrito na respetiva proposta de orçamento.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 29 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)